



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

CONTRATO Nº 14/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

(Processo Administrativo n.º 23474.000553/2020-43)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 14/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA E A EMPRESA FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.

A União, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, com sede na Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bairro Bela Vista, na cidade de Ibirama SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0009-33, neste ato representado pelo Diretor Geral Douglas Hörner, nomeado(a) pela Portaria nº 106, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1901863, inscrito no CPF nº 004.650.079-02, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.285.471 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Formis Instrumentos de medição Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.197.931/0001-92, sediado(a) na Rua Cardeal, 640, sala 03 – Laranjeiras, na cidade de Caieiras SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Richard Antonio Bento, portador(a) da Carteira de Identidade nº 30.724.145-2, expedida pelo SESP/SP, e CPF nº 261.635.828-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 23474.000553/2020-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais permanentes para atender as demandas das Coordenações e para equipar o container que será adquirido pelo IFC - Campus Ibirama, além das demandas dos outros Campi do IFC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Item	Unidade	Descrição	Quant. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	Unidade	MEDIDOR MULTIPARÂMETRO DE BOLSO (PH - COND. - TDS - SAL. - TEMP.) - FAIXA DE MEDIÇÃO: PH: -2.00 A 16.00 CONDUTIVIDADE: 0.0 A 199.9 MS/CM 200 A 1999 MS/CM 2.00 A 19.99 MS/CM 20.0 A 100.0 MS/CM SALINIDADE: 0.0 A 99.9 PPM 100 A 999 PPM 1.00 A 9.99 PPT 10.0 A 50.0 PPT TDS: 0.0 A 131.9 PPM 132 A 1319 PPM 1.32 A 13.19 PPT 13.2 A 66.0 PPT TEMPERATURA: 0 A 50°C RESOLUÇÃO: PH: 0.01 CONDUTIVIDADE: 0.1MS/CM (0.0 A 199.9 MS/CM) 1MS/CM (200 A 1999 MS/CM) 0.01MS/CM (2.00 A 19.99	1	R\$ 1.049,28	R\$ 1.049,28



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

		MS/CM) 0.1MS/CM (20.0 A 100.0 MS/CM) SALINIDADE: 0.1PPM (0.0 A 99.9 PPM) 1PPM (100 A 999 PPM) 0.01PPT (1.00 A 9.99 PPT) 0.1PPT (10.0 A 50.0 PPT) TDS: 0.1PPM (0.0 A 131.9 PPM) 1PPM (132 A 1319 PPM) 0.01PPT (1.32 A 13.19 PPT) 0.1PPT (13.2 A 66.0 PPT) TEMPERATURA: 0.1°C PONTOS DE AJUSTE PARA CONDUTIVIDADE: 0 US/CM 84 US/CM 1413 US/CM 12.88 MS/CM 80 MS/CM EXATIDÃO: PH: ±0.02 CONDUTIVIDADE: ± 2% FS SALINIDADE: ± 2% FS TDS: ± 2% FS TEMPERATURA: ±0.5°C COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA: 0 A 50 °C CALIBRAÇÃO (AJUSTE): PH: 3 PONTOS (PH4.01, PH7.00 E PH10.01) CONDUTIVIDADE: 5 PONTOS (0.0MS/CM, 84MS/CM, 1413MS/CM, 12.88MS/CM E/OU 80.0MS/CM) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40 °C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90 %UR (SEM CONDENSAÇÃO) ALIMENTAÇÃO: 6VDC (4 PILHAS AAA ALCALINAS) DIMENSÕES: 42 X 183 X 33 MM PESO: 150G (COM PILHAS) FUNÇÕES ADICIONAIS: - COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA - CALIBRAÇÃO (AJUSTE) EM ATÉ 8 PONTOS (3 DE PH E 5 DE CONDUTIVIDADE) - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR INATIVIDADE APÓS 10 MINUTOS - INDICAÇÃO DE PILHA COM CARGA BAIXA ACOMPANHA: - 1 SOLUÇÃO TAMPÃO DE PH7,00 (50ML) - 1 SOLUÇÃO TAMPÃO DE PH4,01 (50ML) - 1 SOLUÇÃO DE CONDUTIVIDADE: 1413MS/CM (50ML) - 1 SOLUÇÃO DE CONDUTIVIDADE: 12.88MS/CM (50ML) - 1 SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO: KCL-3M (5ML) - 1 MALETA PARA TRANSPORTE. MARCA DE REFERÊNCIA: AKSO GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES			
14	Unidade	MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO DE BOLSO À PROVA D'ÁGUA FAIXAS DE MEDIÇÃO: OXIGÊNIO DISSOLVIDO: 0 A 20 MG/L / 0 A 200 % TEMPERATURA: 0 A 60°C RESOLUÇÃO: OXIGÊNIO DISSOLVIDO: 0.01MG/L / 0.1% TEMPERATURA: 0.1°C EXATIDÃO: OXIGÊNIO DISSOLVIDO: ± 2% FS TEMPERATURA: ±1.5°C COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA (ATC): 0 A 60°C COMPENSAÇÃO MANUAL: PRESSÃO ATMOSFÉRICA: 600 A 1100 MBAR SALINIDADE: 0.0 A 40.0 G/L (PPT) CALIBRAÇÃO: 2 PONTOS (100% E 0%) CALIBRAÇÃO EM 100%: REALIZADA NO AR, AMBIENTE ABERTO E VENTILADO. CALIBRAÇÃO EM 0%: REALIZADA UTILIZANDO A SOLUÇÃO DE SULFITO DE SÓDIO 5%. GRAU DE PROTEÇÃO: IP67 (À PROVA D'ÁGUA) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 60°C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90 %UR (SEM CONDENSAÇÃO) DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR INATIVIDADE: 5 MINUTOS	1	R\$ 1.370,10	R\$ 1.370,10



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

		DIMENSÕES (LXAXP): 40 X 185 X 40 MM PESO: 130G ALIMENTAÇÃO: 1.5VDC (1 PILHA AAA) FUNÇÕES ADICIONAIS: - CONGELAMENTO AUTOMÁTICO POR ESTABILIDADE DE MEDIÇÃO - ILUMINAÇÃO DO VISOR (BACKLIGHT) - INDICAÇÃO DE PILHA FRACA - ELETRODO SUBSTITUÍVEL ITENS INCLUSOS: - 1 FRASCO SOLUÇÃO DE SULFITO DE SÓDIO PARA CALIBRAÇÃO 30ML - 1 MEMBRANA INSTALADA NO PRODUTO E 1 MEMBRANA SOBRESSALENTE - 1 CAIXA PARA ARMAZENAGEM. MARCA DE REFERÊNCIA: AKSO GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES			
--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da sua assinatura e encerramento em 01/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.419,38 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

PTRES: 170772

PI: L20RLP0100N

Natureza da Despesa: 449052

Fonte: 8100000000

UG: 152253

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Rio do Sul, integrante da Seção Judiciária de Rio do Sul - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibirama, 01 de dezembro de 2020.

DOUGLAS HÖRNER
Diretor-Geral
IFC – Campus Ibirama

CONTRATANTE

RICHARD ANTONIO BENTO
Representante Legal
FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

CONTRATADA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____